



BROCHIER - RS

Lei nº1.002/2005

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de dezembro de 2005

LEI Nº 1.002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ratifica Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, amplia meta no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2006, e autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 33.600,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Brochier e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando a perfuração de poço tubular na localidade de Novo Paris.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar a presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de repasse do Governo do Estado e R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) de contrapartida deste Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a Meta nº 05/SMAMA - Incentivo a Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades do Interior, prevista no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2006, bem como abrir Crédito Especial no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), na seguinte classificação e codificação:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20 - Agricultura

605 - Abastecimento

0060 - Abastecimento de Água

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

1153 - Perfuração de Poço Artesiano - Novo Paris

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos do Estado R\$
28.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos próprios R\$
5.600,00

TOTAL : R\$ 33.600,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - Transferência do Governo do Estado R\$ 28.000,00

II - Redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.20.605.0060.1106 - 4.4.90.51.00.00 - 423 R\$ 3.500,00

04.01.20.606.0075.2005 - 3.3.90.30.00.00 - 406 R\$ 2.100,00

TOTAL R\$ 33.600,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLINIO SCHERER JOÃO ROQUE DA ROSA

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Agricult. Meio Ambiente